



LEI Nº 26

O Povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica anulada a importância de Cr\$ 9.000,00 (NOVE MIL CRUZEIROS), na seguinte dotação do orçamento vigente:

8 87 1 - Operários do serviço de próprios municipais Cr\$....
9.000,00.

Art. 2º - Fica aberto o crédito suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:

8 87 3 - Para o serviço de próprios municipais Cr\$ 9.000,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 12 de maio de 1949.

Antonio de Castilhos
(Prefeito Municipal)

Francisco Luciano Jussara
(Secretário)